



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 09 ao PLL 069-21 – PROC. 0223-21

Adiciona, onde melhor couberem, os artigos com as redações que seguem:

**Art.** Fica instituída – dentro do o Programa de Promoção da Saúde Menstrual - a campanha permanente de promoção à independência menstrual para pessoas que menstruam da comunidade escolar no âmbito das escolas públicas municipais de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Para fins desta lei, compreende-se a comunidade escolar - conceito utilizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nacional nº 9.394/1996) – como o corpo social da escola, formado por pessoas alunas, professoras, funcionárias, pais e mães e integrantes da comunidade do entorno do território da escola.

**Art.** A campanha permanente instituída por esta lei tem como objetivo a conscientização sobre a menstruação, de forma combinada como a garantia de absorventes higiênicos como fator de redução da desigualdade social para toda a comunidade escolar.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de aplicação da campanha permanente, as unidades da rede e os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas de educação municipal poderão, sem prejuízo de outras iniciativas:

I – Afixar cartazes e adesivos nos murais das escolas da rede municipal de ensino;

II – Desenvolver cartilhas e folhetos explicativos para a comunidade escolar;

III – Combater a evasão escolar ou faltas de dias letivos em decorrência dessa questão, por meio de uma educação que desmitifique o preconceito e atenua a falta de acesso aos cuidados necessários desse período;

IV – Incentivar e desenvolver palestras, oficinas e cursos que abordem a menstruação como um processo natural do corpo;

V – Dentro dos limites da autonomia do projeto político pedagógico, assegurar parte da carga horária do corpo docente para desenvolvimento de projetos nas escolas públicas vinculados à campanha permanente de Independência Menstrual.

**Parágrafo segundo.** Fica facultado aos órgãos de educação do Executivo Municipal utilizar verbas publicitárias destinadas à comunicação social para implementação de ações que envolvam a campanha, como para a confecção de cartazes, adesivos e cartilhas.

### Justificativa

Porto Alegre infelizmente não é um município exceção no Brasil em relação aos graves e históricos problemas estruturais. Nesse contexto, e dentro das garantidos formalmente asseguradas pela Constituição da República e que, na realidade, em larga medida não alcançam as comunidades mais pobres – escancarando a desigualdade social no país – está o direito a um sistema adequado e eficiente de saneamento básico, o qual é fundamental para garantir a saúde e a dignidade humana.

Nesta realidade de um sistema de saneamento básico insuficiente, boa parte das comunidades da periferia também sofre com a falta de água e, ainda, muitas casas não contam com banheiro apropriado.

Combinado aos referidos problemas estruturais, enfrentamos uma crescente queda da renda das famílias e convivemos com desemprego massivo, sendo que as mulheres estão entre as principais afetadas.

Nesse contexto de crise econômica e problemas estruturais, para se ter uma ideia, as mulheres que estão na faixa das 5% pessoas brasileiras mais pobres precisam trabalhar até quatro anos só para custear os absorventes que usarão ao longo da vida<sup>[1]</sup>. Portanto, não é difícil compreender que itens como os absorventes acabam ficando fora do orçamento das pessoas que precisam utilizar esse item de higiene básica.

Segundo dados do IBGE, das 60 milhões de mulheres que menstruam, 25% (15 milhões) não têm acesso a saneamento básico, sendo que 1,5 milhões residem em moradias sem banheiro. De acordo com uma pesquisa realizada em 2018 pela marca de absorventes “Sempre Livre”, 22% das brasileiras de 12 a 14 anos não têm acesso aos produtos de higiene para os períodos menstruais, este número sobe para 26% para meninas de 15 a 17 anos<sup>[2]</sup>. Já segundo a ONU, uma em cada dez meninas no mundo não vão à escola quando estão menstruadas, sendo que no Brasil esse número é de um em cada quatro meninas.

As mulheres, homens transexuais e algumas pessoas não binárias menstruam num ciclo que varia de 21 a 28 dias, sendo que o período de sangramento fica entre de 3 a 7 dias. Cada indivíduo tem suas especificidades em relação ao seu ciclo e ao fluxo de sangue, mas existe uma necessidade em comum, qual seja: utilizar absorventes íntimos, coletores menstruais ou absorvente interno para manter a higiene neste período.

Conforme indicações de ginecologistas - para evitar a proliferação de fungos - deve-se trocar o absorvente de algodão a cada quatro horas. Já para um absorvente interno, a indicação é trocar a cada três horas, a depender do fluxo. Os coletores menstruais e absorventes de pano podem ser usados por anos desde que feita a higiene adequada, sendo que estes últimos seriam as opções mais sustentáveis, porém, é necessário habitar uma residência com água encanada para realizar o uso e a higienização correta dos mesmos. Todavia, se a opção for por absorventes descartáveis, em média em um ciclo comum será necessário utilizar seis absorventes por dia, durante cinco/sete dias, chegando ao total de 30/42 absorventes.

A realidade indica que as pessoas que menstruam e que não acessam os absorventes descartáveis têm usado miolo de pão, jornais, plástico ou meias velhas, dentro outras medidas inadequadas para solucionar a questão do sangramento. Quando saem para trabalhar ou irem à escola nessas condições, passam por uma enorme insegurança, impactando a autoestima e a socialização, já que a menstruação ainda é um tabu na sociedade e falar sobre isso gera vergonha, desencadeando profundas consequências na saúde mental e emocional. No ponto, importante ressaltar a dificuldade ainda maior para homens transexuais e pessoas não binárias, pois são invisibilizados no contexto institucional, contudo, são pessoas que passam pelo sangramento mensalmente e devem ser contempladas em uma política de dignidade e independência menstrual com destacada atenção.

No âmbito escolar, essa realidade tem como uma das preocupantes consequências para as estudantes que menstruam a falta às aulas em torno de 3 a 4 dias, todo mês. Assim, as pessoas que menstruam têm uma notória desvantagem nos estudos, sendo que essa situação perfaz uma violação de direitos humanos, incorrendo em diversos problemas, desde a evasão escolar, a falta de equidade nas relações de gênero, até o atingimento à saúde, causando doenças físicas e psíquicas que podem inclusive levar à morte, como é o caso da síndrome do choque tóxico[3].

Assim, é fundamental o Município ser garantidor da dignidade e independência menstrual, assegurando o direito das pessoas que menstruam de passar por esse período de forma higiênica para não colocar em risco a saúde.

É neste contexto de baixo alcance ao saneamento básico, crise econômica, necessidade do uso adequado e em quantidade suficiente de absorventes, combinado com a importância da comunicação, do diálogo, do acolhimento, do combate aos preconceitos e do afastamento escolar que se insere a proposta de uma política de **campanha permanente de “Independência Menstrual”**.

Um dos objetivos da campanha é que todas as escolas municipais priorizem a compra e distribuição de absorventes para que as meninas possam sentir-se seguras e acolhidas neste período, sendo que esta fundamental distribuição de material higiênico básico deve ser **combinada com oficinas e espaços de conscientização sobre esse tema**. Aqui, a máxima é de que a escola deve ser um espaço de educação, orientação e conscientização!

Todo o Poder Público do município de Porto Alegre tem a obrigação de se atentar para a independência menstrual como uma medida de saúde preventiva de forma urgente, sendo sobre essa urgência de dignidade que se alicerça a presente proposição.

Desta forma, tem-se por fundamentada material e formalmente a presente proposição, pois a educação, a segurança sanitária, a saúde e a dignidade humana são direitos de todos, todas e todes e um dever do Poder Público em geral, e do Parlamento, poder legislador por excelência, em especial.

**Vereadora Karen Santos**

**Vereador Roberto Robaina (líder da Bancada do PSOL)**

- 
- [1] Conforme relatório da ONG Livre para Menstruar <<https://livreparamenstruar.org/#oproblema>>
- [2] Dia da Dignidade Menstrual: 5 fatos sobre o tema que você precisa saber - 27/05/2021 - UOL Universa
- [3] [https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual\\_relatorio-unicef-unfpa\\_mai2021.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual_relatorio-unicef-unfpa_mai2021.pdf)
- 



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 09/12/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 09/12/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 13/12/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0314858** e o código CRC **C5BA41F8**.